



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 844/2012

Data 12/01/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2012 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 06 – Secretária de Educação, Cultura, Arte e esporte

Unidade: 06.009 – Depto de Transporte Escolar

12.361.00052.009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 3.1.00.000141

001571 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros pessoa jurid R\$ 10.000,00

001572 44.90.52.00.00 equipamentos e material permanente R\$ 790.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do excesso de arrecadação proveniente da alteração na forma de repasse aos Municípios dos recursos do ministério da Educação - FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal